

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - UASG: 925403

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/516743

1. PREÂMBULO

O Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPEV, CNPJ: 05.873.910/0001-00. Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede e foro em Belém, Capital do Estado do Pará, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA, tendo sido designado o Pregoeiro e a Equipe de Apoio pela Portaria nº 231, de 08 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.276 de 09 de julho de 2020, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por critério de julgamento o valor **GLOBAL DO GRUPO (ÚNICO)**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, sob o regime de execução indireta, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto seguinte legislação: **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão); **Decreto Federal nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019 (Regulamenta o pregão na forma eletrônica); **Lei Estadual nº 6.474**, de 06 de agosto de 2002; **Decreto Estadual nº 534**, de 4 de fevereiro de 2020; **Lei Complementar Federal nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração LC 147/14; **Decreto Estadual nº 878**, de 31 de março de 2008 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para microempresa e empresa de pequeno porte no âmbito da Administração Pública Estadual); **Decreto Estadual nº 877**, de 31 de março de 2008 (Dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública e Indireta do Governo do Estado do Pará); subsidiária a **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 (Lei de licitações e contratos administrativos) e legislação correlata, bem como, as exigências previstas neste Edital e seus anexos.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. A retirada do edital se dará a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial do Estado, nos sites de compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e do Governo Estadual www.compraspara.pa.gov.br e no site oficial do Instituto www.igeprev.pa.gov.br.

- Data da Realização: 25/06/2021
- Horário: 13h (Horário de Brasília)
- Acesso eletrônico à participação: www.comprasgovernamentais.gov.br
- Acesso ao edital: www.compraspara.pa.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e www.igeprev.pa.gov.br
- UASG: 925403 – Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

2.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico estabelecidos no item acima, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.2. **Os pedidos de esclarecimentos** e informações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: licitacoes@igeprev.pa.gov.br, devendo o Licitante mencionar o número do processo licitatório.

2.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

2.3 **As impugnações** a este edital poderão ser feitas, por qualquer pessoa, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, na forma eletrônica via internet, através do e-mail: licitacoes@igeprev.pa.gov.br, decaindo desse direito quem não o fizer no prazo estipulado. Apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam.

2.3.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de

24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

2.3.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser

motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.3.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3.4 Se houver interesse, a licitante poderá solicitar visita técnica a fim de verificar as condições gerais para elaboração de sua proposta, devendo esta ser agendada através do telefone (91) 3182-3509 em até 01 (um) dia antes da abertura do certame, no horário de 08h as 17h, conforme conveniência da administração.

3. DO OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto aquisição de aparelho de ar condicionado com instalação e serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de equipamentos e mão de obra para atender as necessidades do IGEPREV nas novas unidades que serão inauguradas no interior do Estado.

3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3.3 Maiores detalhes sobre a execução do serviço, bem como informações complementares para melhor dimensionamento da proposta, constam em Termo de Referência, anexo a este Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo

ao provedor do sistema ou ao IGEPREV, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 84201- Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará;
- Unidade Gestora: 840201 - Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará;
- Programa do PPA 2020/2023: 1297 – Manutenção da Gestão;
- Classificação Funcional Programática: 09.122.1297-8338 - Operacionalização de Ações Administrativas;
- Fonte de Recursos: 0261000000: Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta;
- Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ; e 449052 – Material Permanente.

5.2 O valor estimado é sigiloso (Conforme Art. 15 do Decreto Estadual nº 534/2020).

6 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, devidamente comprovado (Ex: Contrato Social, CNPJ, entre outros).

6.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- I. credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- II. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os **documentos de habilitação e a proposta** e, quando necessário, os documentos complementares;

III. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Como requisito para a participação neste Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

6.3.1 Detém a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006;

6.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

6.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.5 **Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:**

6.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.5.3 Empresas com sócios administradores ou representantes em comum, se participantes do mesmo item;

6.5.4 Empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.5.5 Cooperativas;

6.5.6 Entidades sem fins lucrativos;

6.5.7 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio

6.5.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5.10 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.5.11 Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.5.9 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

6.6 O descumprimento de qualquer condição de participação ou a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.1 A licitante deverá elaborar sua proposta considerando o **VALOR TOTAL DO GRUPO (ÚNICO)**.

7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de 2 (duas) horas, conforme § 2º do art. 38 do Decreto nº 534/2020.

7.9 A proposta atualizada, os documentos de habilitação e os anexos remetidos via meio eletrônico deverão ser encaminhados originais, ou em cópias autentivadas ao seguinte endereço: Av. Alcindo Cacela, nº 1962, bairro Nazaré, CEP: 66040-020, Belém/PA (INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – IGEPEV), no prazo de até 5 (cinco)

dias.

7.10 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.11 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o preço (unitário e total e mensal e anual, se for o caso), a descrição minuciosa do objeto ofertado, devendo constar procedência e todos os detalhes de relevância do objeto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.2 Se for o caso, junto à proposta deverá ser encaminhada planilha de custos e formação de preços, conforme modelo estabelecido pela IN/MPOG/SLTI nº 05/2017.

8.3 As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

8.3.1 Esse prazo fica suspenso pelo tempo necessário à conclusão de diligências e no caso de interposição de recurso, inclusive até seu julgamento;

8.4 Serão desclassificadas:

a. As propostas que não atendam às exigências ao ato convocatório da licitação;

b. As propostas que apresentarem valores unitários e/ou global, manifestamente inexistentes nos termos do art. 48 da lei 8.666/93, ou aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao § 3º, art. 44 da Lei nº 8.666/93;

8.5 Se for o caso, é vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

a. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

b. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado

a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.6 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 26, § 3º, do Decreto n.º 5.450/05.

8.7 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.8 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.4. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.5. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de envio de lances.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**.

11.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

11.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.4. Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições do subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após essa etapa, o disposto no § 4º do Decreto Estadual nº 534/2020.

11.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º deste artigo.

11.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.9. Durante a sessão pública **durante a fase aberta**, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento de aceitação/classificação da proposta serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.11. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.12. Se ocorrer a desconexão para o **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.13. No caso de a desconexão para ao **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.14. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.15. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, conforme art. 38 do Decreto Estadual n.º 534/2020.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3. **Encerrada a negociação** a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar sua

Proposta de Preços assinada, digitalizada e **atualizada** em conformidade com o último lance ofertado **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

12.4. O valor da Proposta deverá englobar todas as despesas referentes ao fornecimento, bem como todos os tributos, frete até o destino (sede da IGEPREV), encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

12.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação, inclusive quanto à entrega e/ou descarga, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a aceitação da proposta.

12.6. Na formulação da Proposta de Preços, o licitante deve informar os seguintes dados:

a. Preço ajustados ao lance final **UNITÁRIO E TOTAL**, em valor líquido em moeda corrente nacional, com aproximação de até duas casas decimais, não podendo exceder o valor do lance final.

b. Informar a marca do produto a ser entregue, se for o caso.

c. **Informar o nome do Banco, número da Agência e número da Conta Corrente para efeito de depósito referente ao pagamento, na forma do Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008, publicado no DOE n.º 31.139, de 01/04/2008 e Instrução Normativa n.º 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, publicada no DOE n.º 31.174, de 23/05/2008.**

d.1 Caso a licitante não possua, desde já, conta corrente no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, se compromete, por ocasião da contratação, em providenciar a abertura de conta corrente para receber os pagamentos decorrentes da contratação deste pregão.

d. O prazo de validade de Proposta de Preços apresentada é de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento (art. 9º, inciso XXVIII da Lei Estadual n.º 6.474/2002, combinado com o art. 28, § 4º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

12.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.

12.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, fica a licitante vencedora liberadas dos compromissos assumidos.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação da licitante vencedora será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

13.1.1 Habilitação Jurídica:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

§ Único - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo

ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.1.3 Qualificação Técnica:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente, se for o caso;

II - um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

13.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC) maiores que um (>1), analisadas e informadas automaticamente pelo SICAF, conforme item 7-V da IN/MARE nº

05/95.

III - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da pessoa física (proprietária ou sócia da empresa licitante), dentro do prazo de validade estabelecido pelo emitente da certidão, e data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

13.1.5 Outras Certidões Obrigatórias:

13.1.5.1 Preenchimento das Declarações Obrigatórias conforme modelos (Anexo III deste Edital), a saber:

I. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

II. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N° 8.213/91, ART. 93;

III. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

IV. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

V. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS TRABALHISTAS, DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E AOS DIREITOS DA MULHER; e

VI. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDANCIA COM O EDITAL

13.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser verificada “on-line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da Proposta.

13.3. Também poderão ser consultados outros sítios oficiais, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida ou para dirimir dúvidas.

13.4. Caso o pregoeiro julgue necessário, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples acompanhadas do original para cotejamento.

13.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

13.6. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências deste item 13

deste Edital.

13.7. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do IGEPEV, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

13.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.10. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.10.1. SICAF;

13.10.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.10.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) - Acórdão nº 1.793/2011 – plenário.

13.10.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será

declarada vencedora.

14 DO RECURSO

14.1 Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2 A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente. Após o prazo das contrarrazões o pregoeiro tomara sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias.

14.3 O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.4 A ausência de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

14.5 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo franqueada aos interessados.

14.6 À autoridade competente cabe decidir os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão (art. 45 do Decreto Estadual nº 534/2020).

14.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente

ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, e-mails, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2 A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV.

17 DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

17.1 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020.

17.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 60 (sessenta) dias.

18.2 A contratação será formalizada com a assinatura de contrato, o qual terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos

termos da Lei n.º 8.666/1993.

18.3 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

18.5 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Instituto poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

19.1.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecepto do representante legal da empresa, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas, que só serão aceitas mediante análise da Administração;

19.1.2 Multa no atraso injustificado na entrega do objeto licitado ao CONTRATANTE após a data preestabelecida, quando do envio dos dados, e/ou as obrigações parciais estabelecidas neste edital, sujeitará ao CONTRATADO a multa, na forma estabelecida a seguir:

19.1.2.1 Até 10 (dez) dias, após o prazo citado acima, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia;

19.1.2.2 Após os 10 (dez) dias citados no item anterior multa de 1% (um por cento) ao dia; configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

19.1.2.3 Após os 20 (vinte) dias citados no item anterior multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia; configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

19.1.2.4 As multas a que se referem os subitens acima incidem sobre o valor global do produto que deveria ser entregue e será deduzido no pagamento da Nota Fiscal, sem

embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Instituto.

19.2 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 19.2.1** não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 19.2.2** não entregar a documentação exigida no edital;
- 19.2.3** apresentar documentação falsa;
- 19.2.4** causar o atraso na execução do objeto;
- 19.2.5** não mantiver a proposta;
- 19.2.6** falhar na execução do contrato;
- 19.2.7** fraudar a execução do contrato;
- 19.2.8** comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2.9** declarar informações falsas; e
- 19.2.10** cometer fraude fiscal.

19.3 A sanção de multa poderá ser aplicada a CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida neste Termo.

19.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

19.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.

19.6 Se o valor a ser pago a CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se for o caso.

19.7 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

19.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela

CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19.9 Caso o valor da garantia seja utilizado integralmente ou em parte para o pagamento das multas, esta deve ser complementada no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da solicitação da CONTRATANTE.

19.10 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada sempre a defesa prévia à interessada, observados os devidos prazos legais.

19.11 Também ficam sujeitas às penalidades do artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

19.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Sistema Integrado de Materiais e Serviços (SIMAS).

20 DO PAGAMENTO

20.1 A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal eletrônica para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**, através de ordem bancária creditada em conta corrente no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ S/A, conforme Decreto Estadual nº 877/2008, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, pelo servidor designado.

20.2 No caso de devolução da nota fiscal, o prazo de pagamento estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

20.3 O pagamento da Nota Fiscal Eletrônica somente será efetuado após a verificação da regularidade da contratada junto a Seguridade Social – CND, Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, e demais regularidades fiscais, relativo ao mês da competência.

20.4 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

20.5 A **CONTRATANTE** poderá, ainda, deduzir do montante a ser pago(s) valor(es) correspondente(s) às interrupções, atrasos ou não prestação de serviço, conforme dispõe o presente Contrato.

20.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos produtos ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

20.7 O atraso no pagamento acarretará multa moratória diária de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, sobre o valor da parcela atrasada, limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, mediante provocação da **CONTRATADA**, e mediante aprovação do Ordenador de Despesa da **CONTRATANTE**.

20.8 A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos mediante Ordem Bancária e para tanto, a **CONTRATADA** deverá informar no documento de cobrança, o nome e o número do banco, a agencia e conta corrente onde será creditado o pagamento. A Conta Corrente somente deverá estar em nome da **CONTRATADA**, de acordo com o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

20.9 Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

20.10 Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, a **CONTRATANTE** poderá aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da lei 8.666/93.

21 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1 A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2 A anulação do procedimento licitatório induz ao do contrato.

21.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato condições deste Edital.

21.4 No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22 DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, do pregoeiro em contrário.

22.2 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

22.3 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de

expediente normal.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, opção “Fornecedores/Licitações”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

22.11 Serão verificadas na fase de habilitação a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no Portal da Transparência www.portaltransparencia.gov.br; a existência de registros impeditivos de contratação por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; e a existência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho disponível no site www.tst.jus.br/certidao, sob pena de inabilitação.

23 DOS ANEXOS

23.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Declarações Obrigatórias
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato;

24 DO FORO

24.1 O Foro é o da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Belém - Pará, para dirimir

quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Belém - PA, 11 de junho de 2021.

Cícero Marcos L. Rosário
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto aquisição de aparelho de arcondicionado com instalação e serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de equipamentos e mão de obra para atender as necessidades do IGEPREV nas novas unidades que serão inauguradas no interior do Estado.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição de equipamentos e prestação de serviços visa atender às necessidades, do IGEPREV, para atividades laborais de todos servidores, inclusive os que ainda serão contratados, deste Instituto de Previdência, baseado no planejamento para o ano de 2021.

3- ESPECIFICAÇÕES / CARACTERÍSTICAS

3.1. Abaixo, seguem as especificações dos itens, bem como as unidades e quantidades necessárias.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO POR POLO	QUANTIDADE TOTAL
01	Condicionador de ar tipo split High Wall INVERTER, capacidade de refrigeração de 9.000 Btus/H, somente frio, tensão 220V, gás R -410a, compressor rotativo R -410a, selo Procel classificação energética Inmetro A , display digital na evaporadora (economia A), filtro de ar (reduz bactérias e odores), desumidificador, timer digital, turbo, condensadora com tubulações em cobre, manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio; - Garantia mínima: 1 (um) ano (evaporadora, condensadora e compressor) com Instalação com empresa autorizada pelo fabricante (9.000 Btus/h), de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da	04	52

	área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 5 metros de distância.		
02	Condicionador de ar tipo split High Wall - INVERTER, capacidade de refrigeração de 24.000 Btus/H (ou superior) modelo de evaporadora 42 LUCA 012, Modelo condensadora 38 KCA 012, Somente frio, tensão 220V, Gás R410a, Compressor Rotativo R -410a, Selo Procel classificação energética Inmetro “A”, Display Digital na Evaporadora, (economia A) Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa, Controle Remoto sem Fio; condensadora com tubulações em cobre, Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora); com instalação com empresa autorizada pelo fabricante (9.000 Btus/h), de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 5 metros de distância.	07	91
03	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de Ar condicionado com capacidade nominal 7.000 Btus/h a 18.000Btus/h., do tipo Hi - Wall – ciclo frio com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo Limpeza geral do equipamento: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora, lavar	04 (Anual)	208 (Quantidade de manutenções anuais x quantidade de condicionador de ar, conforme item 01)

	os equipamentos peças por peças e lubrificá - las, montar novamente e instalar no seu devido lugar de origem. Verificar e reparar a isolação térmica dos tubos com Isotubo antichamas e fitas PVC. Realizar teste de pressão no aparelho; Verificar e resolver vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor, corrigir vazamentos, realizar soldas e aplicação de antibactericida; Admitido à frequência máxima Trimestral para contratação sob demanda.		
04	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de Ar condicionado Split com capacidade nominal 24.000 Btus/h a 30.000Btus/h. tipo Piso/ Teto – ciclo frio com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo Limpeza geral do equipamento: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora, lavar os equipamentos peças por peças e lubrificá -las, montar novamente e instalar no seu devido lugar de origem. Verificar e reparar a isolação térmica dos tubos com Isotubo antichamas e fitas PVC. Realizar teste de pressão no aparelho; Verificar e resolver vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor, corrigir vazamentos, realizar soldas e aplicação de antibactericida; Admitido à frequência máxima Trimestral para contratação sob demanda.	04 (Anual)	364 (Quantidade de manutenções anuais x quantidade de condicionador de ar, conforme item 02)

4 PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.1 Os itens 01 e 02 deste Termo de Referência deverão ser **entregues, incluindo sua instalação, contados do recebimento da Ordem de Serviço, em remessa parcelada, sob demanda, nos seguintes municípios, nos endereços a serem fornecidos quando da emissão da respectiva OS:**

- Região de Integração Metropolitana de Belém – Terminal Hidroviário e Estações Cidadanias;
- Região de Integração Guamá - instalação das Agências Regional de Castanhal e Regional de Paragominas;
- Região de Integração Caeté – Núcleo Regional de Capanema e Núcleo (município à definir);
- Região de Integração Carajás – Agência Regional de Marabá – Estação Cidadania;
- Região de Integração do Lago do Tucuruí - Núcleo Regional de Tucuruí;
- Região de Integração Baixo Amazonas – Núcleo Regional de Santarém e Núcleo Regional de Alenquer;
- Região de Integração do Tapajós - Núcleo Regional de Itaituba;
- Região de Integração Xingu - Agência Regional de Altamira;
- Região de Integração Tocantins - Agência Regional de Abaetetuba e Agência Regional de Cametá;
- Região de Integração Marajó - Agência Regional de Breves – Estação Cidadania

4.2 Após a solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar a entrega dos equipamentos solicitados, montagem, bem como a instalação dos mesmos, no prazo máximo de 48h para a Região de Integração Guamá, Região de Integração Caeté e Região de Integração Tocantins, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.3 Para as demais regiões, a CONTRATADA deverá realizar a entrega dos equipamentos solicitados, montagem, bem como a instalação dos mesmos, no prazo máximo de 10 dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.4 Os equipamentos serão recebidos pela CONTRATANTE provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.5 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento, frete e entrega dos equipamentos sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

4.6 A entrega física dos equipamentos de ar condicionado deverá ser realizada em dias e horários previamente agendados com o **CONTRATANTE**.

4.7 O licitante vencedor do fornecimento de equipamentos contemplando os serviços de instalação, deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados para a instalação dos aparelhos.

4.8 Os serviços de instalação dos aparelhos de ar condicionado deverão incluir testes de pressão e estanqueidade das linhas, desidratação e limpeza com nitrogênio, procedimento de vácuo e carga de gás R-22 ou fluido refrigerante indicado pelo fabricante do aparelho.

5 DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

5.1 Os itens 03 e 04 deste Termo de Referência deverão ser **realizados a contar do recebimento da Ordem de Serviço, nos municípios indicados acima (item 4.1), nos endereços a serem fornecidos quando da emissão da respectiva OS;**

5.2 A Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados do recebimento da Ordem de Serviço, para dar atendimento aos serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a partir do recebimento da Ordem de Serviço da Contratante;

5.3 Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo abaixo relacionados, bem como todo e qualquer equipamento e ferramenta indispensáveis a plena execução das atividades de manutenção, tais como:

- a) Estopas e esponjas;
- b) Espumas para vedação;
- c) Tubos de cobre e plásticos de PVC, para reposição;

- d) Querosene, graxa, solda, acetileno e demais materiais/produtos químicos necessários;
- e) Materiais de limpeza;
- f) Fusíveis;
- g) Gás refrigerante – nitrogênio, oxigênio e outros necessários a execução do serviço;
- h) Fita isolante e demais materiais elétricos necessários;
- i) Equipamentos e ferramentais de trabalho necessários à execução dos serviços

5.4 A execução dos serviços de manutenção em aparelhos de ar deverá atender às seguintes normas e práticas correlatas ao assunto:

- a) Lei nº 13.589, de 04 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistema de climatização de ambientes;
- b) Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde;
- c) Resolução – RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA;
- d) Normas da ABNT e do INMETRO;
- e) Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA / CONFEA;
- f) Orientações e Instruções dos Fabricantes e documentos correlatos ao objeto; e g) Demais Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos e demais legislação correlata.

6 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.1 As atividades de MANUTENÇÃO CORRETIVA serão realizadas objetivando a eliminação de todos os defeitos nos aparelhos, de forma a permitir o seu perfeito funcionamento, incluirão o fornecimento de peças, equipamentos e ferramental apropriado, além de mão de obra especializada.

6.2 A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do Contratante, através de e-mail, ou qualquer outro método de adequada eficácia, sem limite para o número de chamados e sem quaisquer ônus adicionais.

6.3 Para toda Manutenção Corretiva, a CONTRATADA deverá emitir um Relatório detalhado dos serviços executados, encaminhando ao Fiscal do Contrato uma via assinada pelo Técnico que executou o serviço, em até 48h do atendimento. Os

formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre o Contratante e a Contratada.

6.4 Nos casos de serviço de MANUTENÇÃO EXTERNA (corretiva), ou seja, aqueles em que há necessidade de retirada dos equipamentos das dependências da Contratante para realização da manutenção, conserto, reparos e afins, o procedimento de remoção dos equipamentos será de inteira responsabilidade da Contratada, incluindo o ônus de transporte, embalagem, condução, e demais despesas de remoção.

6.5 A retirada somente será efetuada após a assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade, emitido pelo Contratante e anuência do Fiscal.

7 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.1 A atividade de MANUTENÇÃO PREVENTIVA será realizada visando evitar e corrigir a ocorrência de falhas que comprometam o desempenho dos equipamentos, compreendendo um conjunto de inspeções periódicas dos componentes do sistema de ar condicionado, de acordo com as características e especificações técnicas dos fabricantes e da legislação correlata.

7.2 Para toda Manutenção Preventiva a CONTRATADA deverá emitir um Relatório detalhado dos serviços executados, a CONTRATADA deverá emitir um Relatório detalhado dos serviços executados, encaminhando ao Fiscal do Contrato uma via assinada pelo Técnico que executou o serviço, em até 48h do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

7.3 Os serviços de manutenção **preventiva** deverão ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período;

8 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição de peças pertinentes ao correto funcionamento e manutenção do serviço.

8.2. As peças e acessórios a serem utilizados nos itens objeto deste termo de referencia deverão ser novos (primeiro uso), originais e genuínas, específicos para a marca e modelo do aparelho que sofrerá manutenção e/ou instalação, embaladas em invólucro sem violação e sujeitas a garantia de 90 (noventa) dias fornecido pelo fabricante, após instalação, não sendo admitido em nenhuma hipótese peças e acessórios reutilizados, remanufaturados e/ou recondicionados.

9 DO FORNECIMENTO E COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PEÇAS DE REPOSIÇÃO

9.1 Quando da manutenção preventiva ou corretiva, havendo diagnóstico de falhas ou defeitos em peças e acessórios componentes dos equipamentos, não contemplados pela garantia, que imponham a necessidade substituição, a CONTRATADA, mediante formulário específico, deverá discriminar a especificação do aparelho de ar condicionado (marca, modelo, setor de lotação e etc.) que apresenta falha e/ou defeito, descrevendo o respectivo diagnóstico da falha/defeito, solução e o detalhamento das peças e acessórios de substituição, conforme especificação do Modelo de Formulário contido no Anexo I, deste Termo de Referência.

9.2 Caso as peças para substituição estejam na garantia do fabricante, deverá ser informado à CONTRATANTE e posteriormente a CONTRATADA deverá providenciar junto ao fabricante o fornecimento de novas das peças.

9.3 Casos as peças e acessórios para substituição não estiverem sujeitos à garantia do fabricante, estas não estão inclusas na prestação dos serviços, e deverão ser pagas regularmente pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA realizar o seguinte procedimento:

9.3.1 A CONTRATADA deverá realizar cotação de preços junto ao mercado, contendo no mínimo de 03 (três) orçamentos, inclusive com os valores da Tabela de Preços do Fabricante, conforme cada caso, com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

9.3.2 A CONTRATADA apresentará os 03 (três) orçamentos, juntamente com a Tabela Comparativa de Preços de Mercado para apreciação do Fiscal do Contrato.

9.3.3 A CONTRATANTE realizará a escolha da melhor proposta, de acordo com a necessidade do serviço de manutenção e comunicará oficialmente à CONTRATADA.

9.3.4 A CONTRATANTE, mediante exposição de motivos, se reserva ao direito de recusa das propostas, cabendo a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação

da recusa, disponibilizar a CONTRATANTE outros 03 (três) novos orçamentos, de fornecedores diversos aos inicialmente apresentados.

9.3.5 Na hipótese recusa do segundo orçamento, competirá a própria CONTRATANTE promover a aquisição do equipamento (peças) em até 45 (quarenta e cinco) dias, comunicando a CONTRATADA a disponibilização da peça/acessório.

9.3.6 O prazo estabelecido, no dispositivo anterior, poderá ser dilatado a critério do órgão/entidade CONTRATANTE, contendo as devidas justificativas.

9.3.7 A entrega do material de reposição/substituição deverá ser acompanhada de NOTA FISCAL/FATURA, em nome da CONTRATADA, e será cobrado/faturado em documento próprio, apartado dos serviços executados relativos à manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos.

9.3.8 As peças e acessórios deverão ser novas (primeiro uso), originais e genuínas, específicas para a marca e modelo do aparelho que sofrerá manutenção, embaladas em invólucro sem violação e sujeitas a garantia de 90 (noventa) dias fornecido pelo fabricante, após instalação, não sendo admitido em nenhuma hipótese peças e acessórios reutilizados, remanufaturados e/ou recondicionados.

10 DA GARANTIA

10.1 O prazo de garantia fornecida pelo fabricante para o ar condicionado deverá ser de 01 (um) ano, contados a partir do Recebimento Definitivo do objeto, e a garantia deverá ser prestada nas instalações do IGEPEV (sede/Regionais/Agências/Lojas/Postos), pelo CONTRATADO.

10.2 A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no subitem acima, consiste na prestação, pelo Contratado, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos ao Contratado neste documento.

10.3 Constatado defeito de fabricação, o Contratado fica obrigado a corrigir o defeito em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da notificação que apontar a inconformidade.

10.4 Os serviços de assistência técnica serão executados nas instalações do IGEPEV (sede/Regionais/Agências/Lojas/Postos), e deverão ser atendidos em até 24 horas após a abertura do chamado, com resolução do problema em até 2 (dois) dias úteis seguintes após a abertura do chamado

técnico. Se o problema não for solucionado no prazo, a contratada deve instalar o(s) componente(s) com características equivalentes ao adquirido pelo IGEPREV pelo prazo que for necessário para substituição, e demais acessórios defeituosos.

10.5 Não é permitido a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto do presente Termo, exceto devidamente justificada e com a anuência expressa da CONTRATANTE.

11 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1.1 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada no executado.

11.1.2 Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO de acordo com as normas de execução financeira e contábil vigentes.

11.1.3 Proporcionar as condições necessárias para que o CONTRATADO possa cumprir o que estabelece o Edital, com seus anexos e o Contrato.

11.1.4 Receber os equipamentos, atestar as notas fiscais desde que tenham sido entregues, como estabelecido em Contrato.

11.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mal funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos serviços previstos no Contrato e/ou nos materiais (equipamentos, peças e afins) fornecidos pela mesma, inclusive nos serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.

11.1.6 Permitir a entrada dos funcionários do CONTRATADO, desde que devidamente identificados, garantindo seu pleno acesso, bem como fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços.

11.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

11.1.8 Recusar, com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações exigidas e constantes na proposta da CONTRATADA;

11.1.9 Solicitar a troca dos materiais (equipamentos, peças e afins) que não atenderem às especificações do objeto contratado;

11.1.10 Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

11.1.11 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.2.1 Executar o objeto adjudicado, observadas as condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e no Contrato.

11.2.2 Aceitar, a critério do Contratante, no todo ou em parte, a rejeição de componentes entregue em desacordo com as especificações estabelecidas.

11.2.3 Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, por solicitação do Contratante, o objeto em que se verificarem defeitos de fabricação ou que simplesmente não funcionem a contento.

11.2.4 Informar nome, número de telefone e e-mail de responsável, a fim de atender as solicitações do Contratante, bem como para atendimento a suporte técnico durante a vigência do Contrato.

11.2.5 Executar o fornecimento e as verificações técnicas utilizando técnicos especializados do Contratado, nas dependências da CONTRATANTE, em seu horário normal de funcionamento, ou caso necessário, fora do horário normal e em dias não úteis, correndo exclusivamente por sua conta o ônus advindo de horas extras, encargos sociais, transporte, alimentação e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;

11.2.6 A execução dos serviços com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência.

11.2.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.9 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.2.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.2.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.2.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.2.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.2.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.2.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.2.16 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação.

11.2.17 Entregar as documentações eventualmente solicitadas pelo CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

11.2.18 A entrada de materiais (equipamentos, peças e afins) nos imóveis da CONTRATANTE deverá ocorrer conforme orientação dada pelo setor de Almoxarifado, toda entrega de material (equipamentos, peças e afins) relativo aos serviços será acompanhada da respectiva nota fiscal de compra.

11.2.19 Somente iniciar qualquer serviço depois de aprovado e autorizado pela CONTRATANTE.

11.2.20 Manter os locais de trabalhos permanentemente limpos, removendo, rotineiramente, o entulho decorrente.

11.2.21 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a CONTRATANTE e/ou terceiros.

11.2.22 Manter seu pessoal uniformizado, identificado por meio de crachás, com fotografia

recente, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S.

11.2.23 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica dos imóveis.

11.2.24 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

11.2.25 Arcar com as despesas de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados, durante a entrega do objeto, inclusive quando praticada nas dependências da CONTRATANTE.

11.2.26 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos itens adquiridos, bem como a montagem e testes de manuseio e perfeito funcionamento dos mesmos.

11.2.27 Submeter à aprovação do CONTRATANTE todas e quaisquer alterações ocorridas nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo e legal.

11.2.28 Reparar ou substituir, por conta, as partes afetadas pelo uso normal, durante o período de garantia.

11.2.29 Assumir os custos de substituição dos itens que forem rejeitados pelo Contratante, correndo por sua conta as despesas desta substituição.

11.2.30 Os produtos ofertados deverão ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO bem como as especificações do item 3 deste termo de referência, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

11.2.31 Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, embalagens, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.2.32 Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do Objeto, ainda que acontecido em dependência do IGEPREV.

11.2.33 Disponibilizar para a CONTRATANTE toda e qualquer informação técnica que se fizer

necessária para o correto cumprimento do Contrato.

11.2.34 Apresentar, para aprovação da CONTRATANTE e antes de sua aplicação, solicitação escrita, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratório qualificado, quando se fizer necessária e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações serão feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços.

11.2.35 Prestar assessoramento, quando solicitado, para a definição do melhor layout a ser executado.

11.2.36 Executar os serviços programados não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

11.2.37 Os serviços executados somente serão considerados concluídos após o término de todas as etapas e a retirada dos entulhos, bem como a completa limpeza das áreas referentes ao serviço.

11.2.38 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração inerentes ao objeto da contratação.

11.2.39 Relatar à fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução do contrato, prestando os esclarecimentos necessários.

11.2.40 Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica aos produtos, na forma e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2.41 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.2.42 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.43 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.2.44 Emitir fatura no valor pactuado, de acordo com as condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento.

11.2.45 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de

menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

12 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1 O prazo de entrega dos ar condicionados e sua devida instalação obedecerá o regramento descrito nos itens 4.1 e 4.2.
- 12.2 A entrega dos equipamentos será de acordo com a necessidade do IGEPREV, durante o período contratual, nas regiões mencionadas.
- 12.3 Os ar condicionados serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo Setor de Suporte Administrativo do IGEPREV, nos termos do item 4.3 para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado (termo de recebimento provisório), contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 12.4 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 12.5 Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado (definitivo).
- 12.6 Os equipamentos deverão ser entregue devidamente armazenados em caixas ou em outros tipos de embalagens, conforme suas características.
- 12.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Os equipamentos e serviços contratados serão fiscalizados por servidor ou Comissão devidamente designada através de portaria, de acordo com o Decreto Estadual 870 de 04 de outubro de 2013 e a gestão do contrato caberá a Gerência de Administração e Serviços.

14 DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorrente do Pregão Eletrônico a ser realizado será formalizado mediante a assinatura de contrato, o qual terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8666/93.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência, exceto devidamente justificada e com a anuência expressa da CONTRATANTE.

16 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos dos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal eletrônica para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**, através de ordem bancária creditada em conta corrente no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ S/A, conforme Decreto Estadual nº 877/2008, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, pelo servidor designado.

17.2 No caso de devolução da nota fiscal, o prazo de pagamento estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

17.3 O pagamento da Nota Fiscal Eletrônica somente será efetuado após a verificação da regularidade da **CONTRATADA** junto a Seguridade Social – CND, Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, e demais regularidades fiscais, relativo ao mês da competência.

17.4 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

17.5 A **CONTRATANTE** poderá, ainda, deduzir do montante a ser pago(s) valor(es) correspondente(s) às interrupções, atrasos ou não prestação de serviço, conforme dispõe o presente Contrato.

17.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos produtos ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

17.7 O atraso no pagamento acarretará multa moratória diária de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, sobre o valor da parcela atrasada, limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, mediante provocação da **CONTRATADA**, e mediante aprovação do Ordenador de Despesa da **CONTRATANTE**.

17.8 A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos mediante Ordem Bancária e para tanto, a **CONTRATADA** deverá informar no documento de cobrança, o nome e o número do banco, a agencia e conta corrente onde será creditado o pagamento. A Conta Corrente somente deverá estar em nome da **CONTRATADA**, de acordo com o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

17.9 Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, a **CONTRATANTE** poderá aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da lei 8.666/93.

18 PROPOSTA DE PREÇO

18.1 Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos a execução do contrato, não cabendo ao IGEPEV quaisquer custos adicionais.

18.2 As propostas deverão ser ofertadas pelo valor global, devendo detalhar em proposta detalhada o valor unitário e total de cada item e a marca do produto.

19 SANÇÕES

19.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Instituto poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

19.1.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecepto do representante legal da empresa, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

19.1.2 Multa no atraso injustificado na entrega do objeto licitado ao **CONTRATANTE** após a data preestabelecida, quando do envio dos dados, e/ou as obrigações parciais estabelecidas neste edital, sujeitará ao **CONTRATADO** a multa, na forma estabelecida a seguir:

19.1.2.1 Até 10 (dez) dias, após o prazo citado acima, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia;

19.1.2.2 Após os 10 (dez) dias citados no item anterior multa de 1% (um por cento) ao dia; configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

19.1.2.3 Após os 20 (vinte) dias citados no item anterior multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia; configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

19.1.2.4 As multas a que se referem os subitens acima incidem sobre o valor global do produto que deveria ser entregue e será deduzido no pagamento da Nota Fiscal, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Instituto.

19.2 Ficará impedida de licitar com a Instituição, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

19.2.1 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

19.2.2 Não entregar a documentação exigida no edital;

19.2.3 Apresentar documentação falsa;

19.2.4 Causar o atraso na execução do objeto;

- 19.2.5** Não manter a proposta;
- 19.2.6** Falhar na execução do contrato;
- 19.2.7** Fraudar a execução do contrato;
- 19.2.8** Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2.9** Declarar informações falsas; e
- 19.2.10** Cometer fraude fiscal.

19.3 A sanção de multa poderá ser aplicada a **CONTRATADA** juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida neste Termo.

19.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

19.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**.

19.6 Se o valor a ser pago a **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se for o caso.

19.7 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

19.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19.9 Caso o valor da garantia seja utilizado integralmente ou em parte para o pagamento das multas, esta deve ser complementada no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da solicitação da **CONTRATANTE**.

19.10 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada sempre a defesa prévia à interessada, observados os devidos prazos legais.

19.11 Também ficam sujeitas às penalidades do artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

19.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o

procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Sistema Integrado de Materiais e Serviços (SIMAS).

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A apresentação de proposta implica na plena aceitação pela licitanteadjudicatária das condições contidas neste Termo de Referência;

20.2 O IGEPEV poderá realizar diligência nas instalações da adjudicatária, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

Belém, 12 de maio de 2021.

Lorena Sousa Ferreira
Gerência de logística - Glog

ANEXO MODELO DE FORMULÁRIO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

Contratante:			Unidade/Lotação:			
Contratada:			CNPJ:			
Detalhamento Da Peça/Acessório						
Nº	Aparelho (Discriminar o equipamento)	Peça/ Acessório	Descrição	Fabricante	Diagnóstico	Quantidade

Data/local

Assinatura do Responsável Técnico da Prestadora de Serviço

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Ref.: Pregão Eletrônico nº **XXXXXX-IGEPREV**

Ao

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARÁ – IGEPREV

Av. Alcindo Cacela nº 1962 – Bairro Nazaré – Belém (PA)

CEP: 66.0040-020 – Fone: (91) 31823506

1 OBJETO DA PROPOSTA:

1.1 Aquisição de aparelho de ar condicionado com instalação e serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de equipamentos e mão de obra para atender as necessidades do IGEPREV nas novas unidades que serão inauguradas no interior do Estado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO POR POLO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Condicionador de ar tipo split High Wall INVERTER, capacidade de refrigeração de 9.000 Btus/H, somente frio, tensão 220V, gás R - 410a, compressor rotativo R -410a, selo Procel classificação energética Inmetro A , display digital na evaporadora (economia A), filtro de ar (reduz bactérias e odores), desumidificador, timer digital, turbo, condensadora com tubulações em cobre, manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio; - Garantia mínima: 1 (um) ano (evaporadora, condensadora e compressor) com Instalação com empresa autorizada pelo fabricante (9.000 Btus/h), de acordo com	04	52	XX	XX

	padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 5 metros de distância.				
02	Condicionador de ar tipo split High Wall - INVERTER, capacidade de refrigeração de 24.000 Btus/H (ou superior) modelo de evaporadora 42 LUCA 012, Modelo condensadora 38 KCA 012, Somente frio, tensão 220V, Gás R410a, Compressor Rotativo R - 410a, Selo Procel classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A) Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa, Controle Remoto sem Fio; condensadora com tubulações em cobre, Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora); com instalação com empresa autorizada pelo fabricante (9.000 Btus/h), de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da	07	91	XX	XX

	realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 5 metros de distância.				
03	<p>Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de Ar condicionado com capacidade nominal 7.000 Btus/h a 18.000Btus/h., do tipo Hi -Wall – ciclo frio com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo Limpeza geral do equipamento: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora, lavar os equipamentos peças por peças e lubrificá - las, montar novamente e instalar no seu devido lugar de origem. Verificar e reparar a isolação térmica dos tubos com Isotubo antichamas e fitas PVC. Realizar teste de pressão no aparelho; Verificar e resolver vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor, corrigir vazamentos, realizar soldas e aplicação de antibactericida; Admitido à frequência máxima Trimestral para contratação sob demanda.</p>	04 (Anual)	208 (Quantidade de manutenções anuais x quantidade de condicionador de ar, conforme item 01)	XX	XX

04	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de Ar condicionado Split com capacidade nominal 24.000 Btus/h a 30.000Btus/h. tipo Piso/ Teto – ciclo frio com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo Limpeza geral do equipamento: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora, lavar os equipamentos peças por peças e lubrificá-las, montar novamente e instalar no seu devido lugar de origem. Verificar e reparar a isolação térmica dos tubos com Isotubo antichamas e fitas PVC. Realizar teste de pressão no aparelho; Verificar e resolver vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor, corrigir vazamentos, realizar soldas e aplicação de antibactericida; Admitido à frequência máxima Trimestral para contratação sob demanda.	04 (Anual)	364 (Quantidade de manutenções anuais x quantidade de condicionador de ar, conforme item 02)	XX	XX
TOTAL (VALOR DA PROPOSTA)					XX

1.2 PREÇO GLOBAL: R\$ **xxx (xxxx);**

Nos preços aqui propostos estão incluídos, além dos serviços todos os materiais e equipamentos necessários a execução dos mesmos e todos os custos, benefícios, encargos, tributos, taxas e

contribuições.

2 - DADOS BANCARIOS

- Banco: xxx
- Agencia: xxx
- Conta Corrente: xxxxx

3- VALIDADE: Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação

OBS: Esta proposta deverá ser em papel timbrado, assinada e datada pelo licitante.
informar nº telefones fixo, celular e-mail.

Assinatura do responsável

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominada (Licitante), para fins do disposto no item (complementar) do Edital (COMPLEMENTAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com o recebimento de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas;
- (f) e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

MODELO DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N° 8.213/91, ART. 93

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, para fins de atendimento ao art. 93, da Lei Federal 8.213/91, que dispõe, em seus quadros, do percentual de empregados beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na proporção de ___%, na medida em que atualmente conta com ___ (_____) empregados.

Local e data.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

Observação: caso possua menos de cem empregados, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma:

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA que possui menos de 100 empregados, não se submetendo, portanto, ao regime estabelecido no art. 93, da Lei Federal 8.213/91,

Local e data.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS TRABALHISTAS, DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E
AOS DIREITOS DA MULHER**

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)..., portador (a) da Carteira de Identidade nº...e do CPF nº..., DECLARA, para fins de disposto no artigo 28, §4º da Constituição do Estado do Pará, que cumpre as normas trabalhistas, bem como, as do meio ambiente e de proteção aos direitos da mulher.

Local e data.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDANCIA COM O EDITAL

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão nº XXX/20XX da UASG 925304 – INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – IGEPEV.

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX – NOME DA EMPRESA

Local e data.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA).

ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2021 – IGEPEV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021

PROCESSO: XXXX/XXXXXX

**MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE
AR CONDICIONADO, COM SERVIÇO DE
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO
ESTADO DO PARÁ – IGEPEV E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, Autarquia Estadual, criada pela Lei Complementar nº 039, de 09 de janeiro de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 29.631, de 05 de fevereiro de 2002, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Alcindo Cacela, nº 1962 – Bairro Nazaré, CEP: 66.040-020, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.873.910/0001-00, endereço eletrônico contratos@igeprev.pa.gov.br, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, **DR. ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade Nº 3159382 PC/PA, CPF: 647.085.272-68, conforme Decreto publicado no DOE Nº 34.267 de 30/06/2020 e por seu Diretor de Administração e Finanças, **FRANKLIN JOSÉ NEVES** **CONTENTE**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade Nº 3685889 PC/PA, CPF: 704.353.322-87, conforme Decreto publicado no DOE Nº 34. 276 de 09/07/2020, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXX**, **XXXX** Bairro **XXXXXX** – **XXXXXXX/XX**, CEP **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXX**, portadora da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX** e inscrita no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato de prestação de serviços, em conformidade com a legislação vigente mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de aparelho de ar condicionado com instalação e serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de equipamentos e mão de obra para atender as necessidades do IGEPREV nas novas unidades que serão inauguradas no interior do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 O presente Contrato está em consonância com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002 e demais legislações correlatas previstas no Edital.

2.2 São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Eletrônico nº **XX/2021** - IGEPREV e seus Anexos, bem como, a Proposta da **CONTRATADA**, e demais peças que constituem o Processo do Edital do supracitado Pregão Eletrônico, aos quais expressamente se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Procuradoria Jurídica da **CONTRATANTE**, conforme parecer N° **XX/2021**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO QUANTITATIVO E DO VALOR

Este contrato possui o valor total de R\$ **XXXXX,XX (XXXXXX)**, devendo a **CONTRATANTE** pagar à **CONTRADADA** pela aquisição dos equipamento e prestação de serviço, os valores especificados na tabela abaixo, conforme solicitação e efetivo recebimento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
		POR POLO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
01	Condicionador de ar tipo split High Wall INVERTER, capacidade de refrigeração de 9.000 Btus/H, somente frio, tensão 220V, gás R - 410a, compressor rotativo R -410a, selo Procel classificação energética Inmetro A , display digital na evaporadora (economia A), filtro de ar (reduz bactérias e odores), desumidificador, timer digital, turbo, condensadora com tubulações em cobre, manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio; - Garantia mínima: 1 (um) ano (evaporadora, condensadora e compressor) com Instalação com empresa autorizada pelo fabricante (9.000 Btus/h), de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 5 metros de distância.	04	52	XX	XX
02	Condicionador de ar tipo split High Wall - INVERTER, capacidade de refrigeração de 24.000 Btus/H (ou	07	91	XX	XX

	superior) modelo de evaporadora 42 LUCA 012, Modelo condensadora 38 KCA 012, Somente frio, tensão 220V, Gás R410a, Compressor Rotativo R - 410a, Selo Procel classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A) Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa, Controle Remoto sem Fio; condensadora com tubulações em cobre, Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora); com instalação com empresa autorizada pelo fabricante (9.000 Btus/h), de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 5 metros de distância.				
03	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de Ar condicionado com capacidade nominal 7.000 Btus/h a 18.000Btus/h., do tipo Hi -Wall – ciclo frio com fornecimento de material e	04 (Anual)	208	XX	XX

	de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo Limpeza geral do equipamento: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora, lavar os equipamentos peças por peças e lubrificá-las, montar novamente e instalar no seu devido lugar de origem. Verificar e reparar a isolação térmica dos tubos com Isotubo antichamas e fitas PVC. Realizar teste de pressão no aparelho; Verificar e resolver vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor, corrigir vazamentos, realizar soldas e aplicação de antibactericida; Admitido à frequência máxima Trimestral para contratação sob demanda.				
04	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de Ar condicionado Split com capacidade nominal 24.000 Btus/h a 30.000Btus/h. tipo Piso/ Teto – ciclo frio com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo Limpeza geral do equipamento: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora, lavar os equipamentos peças por peças e	07 (Anual)	364	XX	XX

<p>lubrificá-las, montar novamente e instalar no seu devido lugar de origem. Verificar e reparar a isolação térmica dos tubos com Isotubo antichamas e fitas PVC. Realizar teste de pressão no aparelho; Verificar e resolver vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor, corrigir vazamentos, realizar soldas e aplicação de antibactericida; Admitido à frequência máxima Trimestral para contratação sob demanda.</p>				
TOTAL				XX

CLÁUSULA QUINTA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1 DO PRAZO DE ENTREGA E INSTAÇÃO

5.1.1 Os itens 01 e 02 deste Termo Contratual deverão ser entregues, incluindo sua instalação, contados do recebimento da Ordem de Serviço, em remessa parcelada, sob demanda, nos seguintes municípios, nos endereços a serem fornecidos quando da emissão da respectiva OS:

- Região de Integração Metropolitana de Belém – Terminal Hidroviário e Estações Cidadanias;
- Região de Integração Guamá - instalação das Agências Regional de Castanhal e Regional de São Miguel do Guamá;
- Região de Integração Caeté – Núcleo Regional de Capanema e Núcleo de Salinópolis;
- Região de Integração Carajás – Agência Regional de Marabá – Estação Cidadania;
- Região de Integração do Lago do Tucuruí - Núcleo Regional de Tucuruí;
- Região de Integração Baixo Amazonas – Núcleo Regional de Santarém e Núcleo Regional de Alenquer;

- Região de Integração do Tapajós - Núcleo Regional de Itaituba;
- Região de Integração Xingu - Agência Regional de Altamira;
- Região de Integração Tocantins - Agência Regional de Abaetetuba e Agência Regional de Cametá;
- Região de Integração Marajó - Agência Regional de Breves – Estação Cidadania

5.1.2 Após a solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar a entrega dos equipamentos solicitados, montagem, bem como a instalação dos mesmos, no prazo máximo de 48h para a Região de Integração Guamá, Região de Integração Caeté e Região de Integração Tocantins, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5.1.3 Para as demais regiões, a CONTRATADA deverá realizar a entrega dos equipamentos solicitados, montagem, bem como a instalação dos mesmos, no prazo máximo de 10 dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5.1.4 Os equipamentos serão recebidos pela CONTRATANTE provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.5 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento, frete e entrega dos equipamentos sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

5.1.6 A entrega física dos equipamentos de ar condicionado deverá ser realizada em dias e horários previamente agendados com o CONTRATANTE.

5.1.7 O licitante vencedor do fornecimento de equipamentos contemplando os serviços de instalação, deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados para a instalação dos aparelhos.

5.1.8 Os serviços de instalação dos aparelhos de ar condicionado deverão incluir testes de pressão e estanqueidade das linhas, desidratação e limpeza com nitrogênio, procedimento de vácuo e carga de gás R-22 ou fluido refrigerante indicado pelo fabricante do aparelho.

5.2 DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

5.2.1 Os itens 03 e 04 deste Termo Contratual deverão ser realizados a contar do recebimento da Ordem de Serviço, nos municípios indicados acima (item 4.1), nos endereços a serem fornecidos quando da emissão da respectiva OS;

5.2.2 A Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados do recebimento da Ordem de Serviço, para dar atendimento aos serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a partir do recebimento da Ordem de Serviço da Contratante;

5.2.3 Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo abaixo relacionados, bem como todo e qualquer equipamento e ferramenta indispensáveis a plena execução das atividades de manutenção, tais como:

- a) Estopas e esponjas;
- b) Espumas para vedação;
- c) Tubos de cobre e plásticos de PVC, para reposição;
- d) Querosene, graxa, solda, acetileno e demais materiais/produtos químicos necessários;
- e) Materiais de limpeza;
- f) Fusíveis;
- g) Gás refrigerante – nitrogênio, oxigênio e outros necessários a execução do serviço;
- h) Fita isolante e demais materiais elétricos necessários;
- i) Equipamentos e ferramentais de trabalho necessários à execução dos serviços

5.2.4 A execução dos serviços de manutenção em aparelhos de ar deverá atender às seguintes normas e práticas correlatas ao assunto:

- a) Lei nº 13.589, de 04 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistema de climatização de ambientes;
- b) Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde;
- c) Resolução – RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA;
- d) Normas da ABNT e do INMETRO;
- e) Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA / CONFEA;
- f) Orientações e Instruções dos Fabricantes e documentos correlatos ao objeto; e
- g) Demais Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos e demais legislação correlata.

5.3 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.3.1 As atividades de MANUTENÇÃO CORRETIVA serão realizadas objetivando a eliminação de todos os defeitos nos aparelhos, de forma a permitir o seu perfeito funcionamento, incluirão o

fornecimento de peças, equipamentos e ferramental apropriado, além de mão de obra especializada.

5.3.2 A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do Contratante, através de e-mail, ou qualquer outro método de adequada eficácia, sem limite para o número de chamados e sem quaisquer ônus adicionais.

5.3.3 Para toda Manutenção Corretiva, a CONTRATADA deverá emitir um Relatório detalhado dos serviços executados, encaminhando ao Fiscal do Contrato uma via assinada pelo Técnico que executou o serviço, em até 48h do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre o Contratante e a Contratada.

5.3.4 Nos casos de serviço de MANUTENÇÃO EXTERNA (corretiva), ou seja, aqueles em que há necessidade de retirada dos equipamentos das dependências da Contratante para realização da manutenção, conserto, reparos e afins, o procedimento de remoção dos equipamentos será de inteira responsabilidade da Contratada, incluindo o ônus de transporte, embalagem, condução, e demais despesas de remoção.

5.3.5 A retirada somente será efetuada após a assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade, emitido pelo Contratante e anuência do Fiscal.

5.4 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.4.1 A atividade de MANUTENÇÃO PREVENTIVA será realizada visando evitar e corrigir a ocorrência de falhas que comprometam o desempenho dos equipamentos, compreendendo um conjunto de inspeções periódicas dos componentes do sistema de ar condicionado, de acordo com as características e especificações técnicas dos fabricantes e da legislação correlata.

5.4.2 Para toda Manutenção Preventiva a CONTRATADA deverá emitir um Relatório detalhado dos serviços executados, a CONTRATADA deverá emitir um Relatório detalhado dos serviços executados, encaminhando ao Fiscal do Contrato uma via assinada pelo Técnico que executou o serviço, em até 48h do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.4.3 Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período;

5.5 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.5.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição de peças pertinentes ao correto funcionamento e manutenção do serviço.

5.5.2 As peças e acessórios a serem utilizados nos itens objeto deste Termo Contratual deverão ser novos (primeiro uso), originais e genuínas, específicos para a marca e modelo do aparelho que sofrerá manutenção e/ou instalação, embaladas em invólucro sem violação e sujeitas a garantia de 90 (noventa) dias fornecido pelo fabricante, após instalação, não sendo admitido em nenhuma hipótese peças e acessórios reutilizados, remanufaturados e/ou recondicionados

5.6 DO FORNECIMENTO E COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PEÇAS DE REPOSIÇÃO

5.6.1 Quando da manutenção preventiva ou corretiva, havendo diagnóstico de falhas ou defeitos em peças e acessórios componentes dos equipamentos, não contemplados pela garantia, que imponham a necessidade substituição, a CONTRATADA, mediante formulário específico, deverá discriminar a especificação do aparelho de ar condicionado (marca, modelo, setor de lotação e etc.) que apresenta falha e/ou defeito, descrevendo o respectivo diagnóstico da falha/defeito, solução e o detalhamento das peças e acessórios de substituição, conforme especificação do Modelo de Formulário contido no Anexo I, deste Termo Contratual.

5.6.2 Caso as peças para substituição estejam na garantia do fabricante, deverá ser informado à CONTRATANTE e posteriormente a CONTRATADA deverá providenciar junto ao fabricante o fornecimento de novas das peças.

5.6.3 Casos as peças e acessórios para substituição não estiverem sujeitos à garantia do fabricante, estas não estão inclusas na prestação dos serviços, e deverão ser pagas regularmente pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA realizar o seguinte procedimento:

5.6.3.1 A CONTRATADA deverá realizar cotação de preços junto ao mercado, contendo no mínimo de 03 (três) orçamentos, inclusive com os valores da Tabela de Preços do Fabricante, conforme cada caso, com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.6.3.2 A CONTRATADA apresentará os 03 (três) orçamentos, juntamente com a Tabela Comparativa de Preços de Mercado para apreciação do Fiscal do Contrato.

5.6.3.3 A CONTRATANTE realizará a escolha da melhor proposta, de acordo com a necessidade do serviço de manutenção e comunicará oficialmente à CONTRATADA.

5.6.3.4 A CONTRATANTE, mediante exposição de motivos, se reserva ao direito de recusa das propostas, cabendo a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, disponibilizar a CONTRATANTE outros 03 (três) novos orçamentos, de fornecedores diversos aos inicialmente apresentados.

5.6.4 Na hipótese recusa do segundo orçamento, competirá a própria CONTRATANTE promover a aquisição do equipamento (peças) em até 45 (quarenta e cinco) dias, comunicando a CONTRATADA a disponibilização da peça/acessório.

5.6.5 O prazo estabelecido, no dispositivo anterior, poderá ser dilatado a critério do órgão/entidade CONTRATANTE, contendo as devidas justificativas.

5.6.6 A entrega do material de reposição/substituição deverá ser acompanhada de NOTA FISCAL/FATURA, em nome da CONTRATADA, e será cobrado/faturado em documento próprio, apartado dos serviços executados relativos à manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos.

5.6.7 As peças e acessórios deverão ser novas (primeiro uso), originais e genuínas, específicas para a marca e modelo do aparelho que sofrerá manutenção, embaladas em invólucro sem violação e sujeitas a garantia de 90 (noventa) dias fornecido pelo fabricante, após instalação, não sendo admitido em nenhuma hipótese peças e acessórios reutilizados, remanufaturados e/ou recondicionados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada no executado.

6.2 Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO de acordo com as normas de execução financeira e contábil vigentes.

6.3 Proporcionar as condições necessárias para que o CONTRATADO possa cumprir o que estabelece o Edital, com seus anexos e o Contrato.

6.4 Receber os equipamentos, atestar as notas fiscais desde que tenham sido entregues, como estabelecido em Contrato.

6.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mal funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos serviços previstos no Contrato e/ou nos materiais (equipamentos, peças e afins) fornecidos pela mesma, inclusive nos serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.

6.6 Permitir a entrada dos funcionários do CONTRATADO, desde que devidamente identificados, garantindo seu pleno acesso, bem como fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços.

6.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

6.8 Recusar, com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações exigidas e constantes na proposta da CONTRATADA;

6.9 Solicitar a troca dos materiais (equipamentos, peças e afins) que não atenderem às especificações do objeto contratado;

6.10 Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

6.11 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar o objeto adjudicado, observadas as condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e no Contrato.

7.2 Aceitar, a critério do Contratante, no todo ou em parte, a rejeição de componentes entregue em desacordo com as especificações estabelecidas.

7.3 Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, por solicitação do Contratante, o objeto em que se verificarem defeitos de fabricação ou que simplesmente não funcionem a contento.

7.4 Informar nome, número de telefone e e-mail de responsável, a fim de atender as solicitações do Contratante, bem como para atendimento a suporte técnico durante a vigência do Contrato.

7.5 Executar o fornecimento e as verificações técnicas utilizando técnicos especializados do Contratado, nas dependências da CONTRATANTE, em seu horário normal de funcionamento, ou caso necessário, fora do horário normal e em dias não úteis, correndo exclusivamente por sua conta o ônus advindo de horas extras, encargos sociais, transporte, alimentação e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;

7.6 A execução dos serviços com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo Contratual.

7.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.9 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo Contratual, no prazo determinado.

7.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.16 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação.

7.17 Entregar as documentações eventualmente solicitadas pelo CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.18 A entrada de materiais (equipamentos, peças e afins) nos imóveis da CONTRATANTE deverá ocorrer conforme orientação dada pelo setor de Almoxarifado e, toda entrega de material (equipamentos, peças e afins) relativo aos serviços será acompanhada da respectiva nota fiscal de compra.

7.19 Somente iniciar qualquer serviço depois de aprovado e autorizado pela CONTRATANTE.

7.20 Manter os locais de trabalhos permanentemente limpos, removendo, rotineiramente, o entulho decorrente.

7.21 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a CONTRATANTE e/ou terceiros.

7.22 Manter seu pessoal uniformizado, identificado por meio de crachás, com fotografia recente, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S.

7.23 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica dos imóveis.

7.24 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

7.25 Arcar com as despesas de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados, durante a entrega do objeto, inclusive quando praticada nas dependências da CONTRATANTE.

7.26 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos itens adquiridos, bem como a montagem e testes de manuseio e perfeito funcionamento dos mesmos.

7.27 Submeter à aprovação do CONTRATANTE todas e quaisquer alterações ocorridas nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo e legal.

7.28 Reparar ou substituir, por conta, as partes afetadas pelo uso normal, durante o período de garantia.

7.29 Assumir os custos de substituição dos itens que forem rejeitados pelo Contratante, correndo por sua conta as despesas desta substituição.

7.30 Os produtos ofertados deverão ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO bem como as especificações do item 3 deste Termo Contratual, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

7.31 Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, embalagens, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.32 Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do Objeto, ainda que acontecido em dependência do IGEPREV.

7.33 Disponibilizar para a CONTRATANTE toda e qualquer informação técnica que se fizer necessária para o correto cumprimento do Contrato.

7.34 Apresentar, para aprovação da CONTRATANTE e antes de sua aplicação, solicitação escrita, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratório qualificado, quando se fizer necessária e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações serão feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços.

7.35 Prestar assessoramento, quando solicitado, para a definição do melhor layout a ser executado.

7.36 Executar os serviços programados não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

7.37 Os serviços executados somente serão considerados concluídos após o término de todas as etapas e a retirada dos entulhos, bem como a completa limpeza das áreas referentes ao serviço.

7.38 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração inerentes ao objeto da contratação.

7.39 Relatar à fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução do contrato, prestando os esclarecimentos necessários.

7.40 Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica aos produtos, na forma e prazos estabelecidos neste Termo Contratual.

7.41 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.42 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.43 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.44 Emitir fatura no valor pactuado, de acordo com as condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento.

7.45 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O prazo de entrega dos ar condicionados e sua devida instalação obedecerá o regramento descrito neste contrato.

8.2 A entrega dos equipamentos será de acordo com a necessidade do IGEPREV, durante o período contratual, nas regiões mencionadas.

8.3 Os ar condicionados serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo Setor de Suporte Administrativo do IGEPREV, nos termos deste Termo de Contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo Contratual e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado (termo de recebimento provisório), contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.4 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Contratual e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.5 Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado (definitivo).

8.6 Os equipamentos deverão ser entregue devidamente armazenados em caixas ou em outros tipos de embalagens, conforme suas características.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8 Os equipamentos e serviços contratados serão fiscalizados por servidor ou Comissão devidamente designada através de portaria, de acordo com o Decreto Estadual 870 de 04 de outubro de 2013 e a gestão do contrato caberá a Gerência de Administração e Serviços.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal eletrônica para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**, através de ordem bancária creditada em conta corrente no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ S/A, conforme Decreto Estadual nº 877/2008, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, pelo servidor designado.

9.2 No caso de devolução da nota fiscal, o prazo de pagamento estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.3 O pagamento da Nota Fiscal Eletrônica somente será efetuado após a verificação da regularidade da **CONTRATADA** junto a Seguridade Social – CND, Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, e demais regularidades fiscais, relativo ao mês da competência.

9.4 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

9.5 A **CONTRATANTE** poderá, ainda, deduzir do montante a ser pago(s) valor(es) correspondente(s) às interrupções, atrasos ou não prestação de serviço, conforme dispõe o presente Contrato.

9.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos produtos ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

9.7 O atraso no pagamento acarretará multa moratória diária de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, sobre o valor da parcela atrasada, limitado a 10% (dez por cento) do valor do

contrato, mediante provocação da **CONTRATADA**, e mediante aprovação do Ordenador de Despesa da **CONTRATANTE**.

9.8 A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos mediante Ordem Bancária e para tanto, a **CONTRATADA** deverá informar no documento de cobrança, o nome e o número do banco, a agencia e conta corrente onde será creditado o pagamento. A Conta Corrente somente deverá estar em nome da **CONTRATADA**, de acordo com o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

9.9 Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

9.10 Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, a **CONTRATANTE** poderá aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1 O prazo de garantia fornecida pelo fabricante para o ar condicionado deverá ser de 01 (um) ano, contados a partir do Recebimento Definitivo do objeto, e a garantia deverá ser prestada nas instalações do IGEPREV (sede/Regionais/Agências/lojas/Postos), pelo CONTRATADO.

10.2 A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no subitem acima, consiste na prestação, pelo Contratado, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos ao Contratado neste documento.

10.3 Constatado defeito de fabricação, o Contratado fica obrigado a corrigir o defeito em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da notificação que apontar a inconformidade.

10.4 Os serviços de assistência técnica serão executados nas instalações do IGEPREV (sede/Regionais/Agências/lojas/Postos), e deverão ser atendidos em até 24 horas após a abertura do chamado, com resolução do problema em até 2 (dois) dias úteis seguintes após a abertura do chamado técnico. Se o problema não for solucionado no prazo, a contratada deve instalar o(s) componente(s) com características equivalentes ao adquirido pelo IGEPREV pelo prazo que for necessário para substituição, e demais acessórios defeituosos.

10.5 Não é permitido a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto do presente Termo, exceto devidamente justificada e com a anuência expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria.

11.2. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado pelo IGEPREV para o exercício de 2021, como a seguir especificado:

- Unidade Orçamentária: 84201- Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará;
- Unidade Gestora: 840201 - Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará;
- Programa do PPA 2020/2023:
- Classificação Funcional Programática
- Fonte de Recursos:
- Nº DA AÇÃO:
- Natureza de Despesa:
- Valor: R\$

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO, DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO CONTRATADO

12.1 No interesse da **CONTRANTE**, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

12.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Instituto poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecrebo do representante legal da empresa, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

13.1.2 Multa no atraso injustificado na entrega do objeto licitado ao **CONTRATANTE** após a data preestabelecida, quando do envio dos dados, e/ou as obrigações parciais estabelecidas neste edital, sujeitará ao **CONTRATADO** a multa, na forma estabelecida a seguir:

13.1.2.1 Até 10 (dez) dias, após o prazo citado acima, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia;

13.1.2.2 Após os 10 (dez) dias citados no item anterior multa de 1% (um por cento) ao dia; configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

13.1.2.3 Após os 20 (vinte) dias citados no item anterior multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia; configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

13.1.2.4 As multas a que se referem os subitens acima incidem sobre o valor global do produto que deveria ser entregue e será deduzido no pagamento da Nota Fiscal, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Instituto.

13.2 Ficará impedida de licitar com a Instituição, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 13.2.1** Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 13.2.2** Não entregar a documentação exigida no edital;
- 13.2.3** Apresentar documentação falsa;
- 13.2.4** Causar o atraso na execução do objeto;
- 13.2.5** Não mantiver a proposta;
- 13.2.6** Falhar na execução do contrato;
- 13.2.7** Fraudar a execução do contrato;
- 13.2.8** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.2.9** Declarar informações falsas; e
- 13.2.10** Cometer fraude fiscal.

13.3 A sanção de multa poderá ser aplicada a **CONTRATADA** juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida neste Termo.

13.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

13.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**.

13.6 Se o valor a ser pago a **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se for o caso.

13.7 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.9 Caso o valor da garantia seja utilizado integralmente ou em parte para o pagamento das multas, esta deve ser complementada no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da solicitação da **CONTRATANTE**.

13.10 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla

defesa, facultada sempre a defesa prévia à interessada, observados os devidos prazos legais.

13.11 Também ficam sujeitas às penalidades do artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

13.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Sistema Integrado de Materiais e Serviços (SIMAS).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo Contratual será de 12 (doze) meses, de **XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1 O objeto deste contrato não terá seu valor alterado durante 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato.

16.2 Após o período supra, no caso de prorrogação contratual, o reajuste terá por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

16.3 Cabe a **CONTRATADA** solicitar o reajuste no ato da aceitação da prorrogação do contrato, caso haja, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

O presente instrumento será regido pelas normas de Direito Público, sendo aplicado supletivamente, nos casos omissos, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, não resolvidas administrativamente.

E por assim haverem ajustados, as partes assinam este contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém (PA), XX de XXXXXXXX de 2021.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
CONTRATANTE

FRANKLIN JOSÉ NEVES CONTENTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS
CONTRATADA

CONTRATANTE

Nome/CPF:

Nome/CPF: